



TERMO ADITIVO Nº 2/2015
PROCESSO Nº 23443.006280/2015-41
CONTRATO Nº 44/2014 – IFAM/REITORIA
PROCESSO PRIMORDIAL Nº 23443.001159/2014-41
CONCORRÊNCIA Nº 002214

TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 44/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA PHD ENGENHARIA LTDA – ME PARA SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO IFAM.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, tendo em vista à Nota Técnica de nº 171/2015, DINFRA/PRODIM de 28/10/2015; o Memo eletrônico nº 087 /PROAD/REITORIA/IFAM/2015, de 11/11/2015; o Parecer nº 863 – PF/IFAM, de 13/11/2015; o Despacho do M. Reitor s/nº -GR/IFAM/2015, de 17/11/2015, resolvem **prorrogá-lo**, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o que estabelece a Cláusula Terceira, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 44/2014, firmado entre O Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia Do Amazonas Ifam E A Empresa PHD Engenharia Ltda – Me, Para Serviços De Fiscalização De Obras E Serviços De Engenharia Do IFAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 29/12/2015 até 28/12/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 – Fica a Contratada obrigada a Renovar a Garantia do contrato primordial, a qual deverá ter sua vigência até 3 Meses após o final da vigência deste Ajuste, de acordo com a IN/02 MPOG de 30.04.2008 .

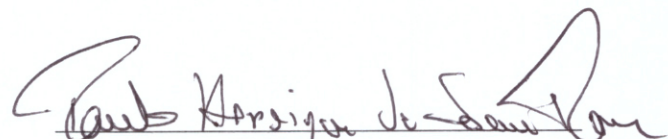
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 01 de dezembro de 2015.


IFAM
Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor
Decreto Presidencial/MEC, de 10.09.16
D. O. U. DE 11.03.15


P.H.D
Paulo Henrique de Sousa Pereira
PHD ENGENHARIA LTDA
Diretor Executivo
CREA 15.570/AM